



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei N.º 1.849/2.002

De 29 de Abril de 2.002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.566.509/0001-44, com sede à Avenida José de Nóbrega, s/n.º, nesta cidade, na importância mensal de R\$605,00 (Seiscentos e cinco reais), destinado ao pagamento do Instrutor, Comandante, Secretária e os encargos sociais.

Parágrafo Único – O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O prazo da presente subvenção será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 2002, com término em 31 de Março de 2003.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Abril de 2.002.

Pilar do Sul – SP, 29 de Abril de 2.002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/ Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Neg. Jurídicos